



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Gabinete do Presidente

## ATO DE PROMULGAÇÃO N° 001/2026

**"Promulga proposição legislativa, em virtude da rejeição do voto total, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e §3º do Art. 188, e ss. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucena".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE LUCENA,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 191, inciso II, e ss. do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** que o direito ao Veto foi exercido de forma tempestiva e, levado as Comissões Permanentes, que emitiram parecer pela rejeição do voto n° 018/2025, sendo levada ao plenário para deliberação e votação final;

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, pela Rejeição do Veto n° 018/2025, a Emenda Modificativa n° 002/2025, do Projeto de Lei n° 024/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que reduz o percentual para 10% (dez por cento), para abertura de créditos suplementares a LOA/2026,

devidamente encaminhada ao Poder Executivo, para providencias de praxe;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** **PROMULGAR** a Lei n° 1.239/2025 oriunda da Emenda Modificativa n° 002/2025, ao Projeto de Lei n° 024/2025, que reduz o percentual para 10% (dez por cento), para abertura de créditos suplementares a LOA/2026, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Lucena, 05 de janeiro de 2026.

**Emerson de Lucena Gomes**  
Presidente

## LEI N° 1.239/2026

**AJUSTA O PERCENTUAL DO ART. 8º, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO), PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO DECORRER DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA,** Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
**PRESIDENTE**

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA

# DIÁRIO OFICIAL

*Casa Sebastião Avelino de Carvalho*  
**Atos do Poder Legislativo**

e em virtude da deliberação desta Casa Legislativa de **REJEITAR** o voto total nº 018/2025, a Emenda Modificativa nº 002/2025, do Projeto de Lei nº 024/2025 (LOA/2026), **PROMULGA** a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO**, o que preceitua a Lei Orgânica do Município e, o art. 191, inciso II, e ss. do Regimento Interno do Poder Legislativo;

**CONSIDERANDO**, que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo, legalmente formalizado;

## R E S O L V E:

Art. 1º Fica promulgada a Lei nº 1.239/2026, que **"AJUSTA o percentual do art. 8º, até o limite de 10% (dez por cento), para abertura de créditos adicionais suplementares no decorrer do exercício financeiro de 2026"**, previsto na Lei Ordinária nº 1.236/2025 (LOA\2026),

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 02/01/2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lucena, 05 de janeiro de 2026.

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

**EMERSON DE LUCENA GOMES**  
PRESIDENTE

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LUCENA  
Casa Sebastião Avelino de Carvalho  
PB 025, SN – Lucena PB  
Presidente: Emerson de Lucena Gomes  
Disponível em: [www.cmlucena.pb.gov.br](http://www.cmlucena.pb.gov.br)